

Prefeitura Municipal de Lajedão

Resolução



Lei 435/2014
Lajedão – Bahia

RESOLUÇÃO CMAS AD REFERENDUM Nº 07/2020

Dispõe sobre aprovação do Plano de contingência para ações de enfrentamento do COVID-19, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Lajedão-BA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conforme lei municipal 435/2014 e na forma regimental, e

CONSIDERANDO O artigo 40 do regimento interno do CMAS, das atribuições do presidente, em seu inciso XII - Decidir, *ad referendum*, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta à Plenária;

Resolve:

Art. 1º - APROVAR, “*ad referendum*” o plano de contingência de enfrentamento da COVID-19 no âmbito do SUAS, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajedão-Bahia.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajedão – Bahia, 06 de Julho de 2020.

Ari Wárlid Carlos Pereira Sampaio
Presidente do CMAS

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmaslajedao@hotmail.com

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br